Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.228

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VARGINHA - SINDSERVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a firmar Convênio com o ***SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBICOS MUNICIPAIS DE VARGINHA - SINDSERVA,*** objetivando o custeio do Contrato de prestação de serviços médicos e auxiliares de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial firmado por ele em favor dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas do Município, inclusive para os seus dependentes, por um período de 90(noventa) dias, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 2º - O setor competente da Administração Municipal deverá encaminhar cópia do

referido Convênio à Câmara Municipal, tão logo o mesmo seja assinado, para fins de conhecimento e arquivamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 09 de dezembro de 1999.

ANTÔNIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO